



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua Maria e Neves, S/N, Centro – CEP: 59410- 000

Email: semurb.barcelona@gmail.com



PARECER TÉCNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 91488-2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

OBJETO: Aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento das necessidades da frota municipal.

ASSUNTO: Análise técnica do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e manifestação sobre sua adequação às necessidades administrativas.

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes de Barcelona/RN, em atendimento ao despacho encaminhado pelo Setor de Licitações, apresenta manifestação técnica acerca do prazo de entrega dos produtos objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026.

O item 8.2 do Termo de Referência estabelece prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos, contado do recebimento da solicitação pela contratada.

Durante a fase externa do procedimento licitatório, foram apresentadas impugnações pelas empresas Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda. EPP e Bransales do Brasil Ltda., ambas suscitando questionamentos relativos à adequação do referido prazo às condições logísticas de fornecimento.

Em razão dessas manifestações e da necessidade de conciliar a continuidade dos serviços públicos com a competitividade do certame, esta Secretaria procedeu à reavaliação técnica das condições de entrega inicialmente estabelecidas, considerando a natureza dos produtos, o modelo de aquisição adotado e as necessidades de planejamento da frota municipal.

II – DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E DA NATUREZA DO FORNECIMENTO

Os pneus, câmaras de ar e protetores constituem materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

A disponibilidade desses componentes contribui diretamente para a segurança operacional, a conservação dos veículos e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades administrativas.

Entretanto, a natureza essencial dos produtos não significa que todas as aquisições devam ocorrer em caráter imediato ou emergencial.

O procedimento em análise adota o Sistema de Registro de Preços, destinado a aquisições futuras, eventuais e parceladas, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua Maria e Neves, S/N, Centro – CEP: 59410- 000

Email: semurb.barcelona@gmail.com



Esse modelo permite organizar solicitações de fornecimento com maior antecedência, acompanhar o estado de conservação dos componentes, programar substituições preventivas e estabelecer mecanismos de controle da demanda.

Desse modo, entende-se que a definição do prazo contratual deve considerar não apenas a necessidade de reposição de materiais, mas também a capacidade de planejamento administrativo e as condições ordinárias de comercialização e transporte.

III – DA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Após reavaliação da exigência inicialmente estabelecida, esta Secretaria entende tecnicamente recomendável a ampliação do prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis para **15 (quinze) dias corridos**.

A alteração decorre da necessidade de estabelecer condição de fornecimento proporcional às características dos produtos e à abrangência territorial da disputa, sem prejuízo do atendimento regular das demandas municipais.

Embora o prazo inicialmente previsto tenha buscado assegurar maior agilidade na reposição dos componentes, sua manutenção pode reduzir as possibilidades de participação de empresas que dependam de operações de separação de mercadorias, expedição e transporte interestadual.

A adoção de prazo mais abrangente permite considerar diferentes estruturas de abastecimento, inclusive fornecedores que operam mediante centros de distribuição, estoques regionalizados ou aquisição junto a fabricantes e distribuidores.

Além disso, a diversidade de medidas, especificações e aplicações dos pneus previstos no Termo de Referência recomenda a adoção de prazo que comporte as etapas ordinárias de preparação e transporte das mercadorias.

A ampliação para quinze dias corridos representa, portanto, medida destinada a conferir maior equilíbrio entre a necessidade administrativa de recebimento dos produtos e as condições de execução da obrigação pelos fornecedores.

A presente alteração não significa que a Administração deva aguardar obrigatoriamente o último dia do prazo para receber os produtos, mas estabelece limite máximo para cumprimento da obrigação contratual, admitindo-se entregas antecipadas.

IV – DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO DA FROTA MUNICIPAL

Esta Secretaria considera que o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos pode ser compatibilizado com o planejamento ordinário das atividades de manutenção e conservação da frota municipal.





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua Maria e Neves, S/N, Centro – CEP: 59410- 000

Email: semurb.barcelona@gmail.com



Para tanto, caberá às unidades responsáveis pela utilização dos veículos e equipamentos observar medidas de acompanhamento e programação das necessidades de reposição de pneus e demais componentes.

A manutenção preventiva, o acompanhamento do desgaste dos materiais, a identificação antecipada de necessidades de substituição e a emissão tempestiva das Ordens de Fornecimento constituem instrumentos administrativos capazes de reduzir os riscos associados ao prazo de entrega.

Nos casos de ocorrência de avarias inesperadas ou situações que comprometam a utilização de determinados veículos, deverão ser adotadas as providências administrativas e operacionais legalmente cabíveis para preservar a continuidade dos serviços essenciais.

Ressalta-se que a ampliação do prazo não afasta a responsabilidade dos gestores pela adequada programação das aquisições, tampouco autoriza a utilização de componentes que apresentem condições inseguras de conservação.

Dessa forma, entende-se que a Administração poderá adequar seus procedimentos internos ao prazo proposto, conciliando a gestão da frota com a ampliação das possibilidades de fornecimento.

V – DA COMPETITIVIDADE E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a competitividade, a isonomia, a razoabilidade, a proporcionalidade, o planejamento e a economicidade entre os princípios aplicáveis às contratações públicas.

No presente procedimento, as manifestações apresentadas pelas empresas interessadas evidenciam a conveniência de reexaminar o prazo originalmente estabelecido, especialmente quanto à possibilidade de participação de fornecedores sediados em diferentes regiões do território nacional.

Embora essas manifestações não comprovem, isoladamente, a inviabilidade do prazo de cinco dias úteis para todo o mercado, constituem elementos relevantes para a avaliação administrativa da cláusula.

A ampliação do prazo máximo de entrega poderá favorecer a participação de maior número de fornecedores, estimular a apresentação de propostas competitivas e reduzir possíveis custos operacionais associados a exigências logísticas mais restritivas.

A Administração deve buscar a contratação mais vantajosa, considerando não apenas a rapidez no fornecimento, mas também a adequada relação entre prazo, preço, segurança, qualidade dos produtos e atendimento das necessidades públicas.





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua Maria e Neves, S/N, Centro – CEP: 59410- 000

Email: semurb.barcelona@gmail.com



A definição de quinze dias corridos não configura preferência geográfica nem tratamento privilegiado a determinado fornecedor, uma vez que será aplicada indistintamente a todos os participantes.

Trata-se de medida de aperfeiçoamento das condições de contratação, orientada à preservação do interesse público e à ampliação da competitividade.

VI – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

A presente manifestação encontra fundamento nos arts. 5º, 9º, 11, 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O art. 5º consagra os princípios que devem orientar a atuação administrativa, destacando-se, para a situação examinada, o planejamento, a motivação, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade e a economicidade.

O art. 9º estabelece vedações à inclusão de condições que comprometam injustificadamente o caráter competitivo do procedimento licitatório.

O art. 11 determina a observância da justa competição, do tratamento isonômico e da busca pela proposta mais vantajosa.

Os arts. 18 e 40 orientam o planejamento das contratações, considerando as condições técnicas, operacionais e mercadológicas necessárias à adequada aquisição dos bens.

À luz desses dispositivos, esta Secretaria entende que a reavaliação do prazo constitui providência legítima de aperfeiçoamento do planejamento administrativo, especialmente diante das manifestações apresentadas durante a fase externa do certame.

VII – DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante dos fundamentos expostos, esta Secretaria manifesta-se pela alteração do item 8.2 do Termo de Referência, sugerindo a seguinte redação:

“8.2. O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, excluído o dia do recebimento e incluído o do vencimento. Caso o vencimento recaia em dia sem expediente na unidade responsável pelo recebimento, a entrega poderá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, observados o local e o horário administrativo estabelecidos neste Termo de Referência.”

A alteração proposta refere-se ao prazo de fornecimento inicial dos produtos, devendo os prazos de substituição por vícios, defeitos ou rejeição, previstos nos itens 6.5 e 9.4 do Termo de Referência, ser avaliados especificamente quanto à necessidade de eventual compatibilização.





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua Maria e Neves, S/N, Centro – CEP: 59410- 000

Email: semurb.barcelona@gmail.com



VIII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes de Barcelona/RN MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À ALTERAÇÃO DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, previsto no item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026.

A manifestação fundamenta-se na necessidade de compatibilizar o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores com as condições ordinárias de abastecimento e transporte, ampliar as possibilidades de participação de fornecedores, favorecer a competitividade e preservar o adequado planejamento das atividades municipais.

Esta Secretaria considera o prazo proposto tecnicamente adequado às necessidades ordinárias de reposição da frota, mediante programação tempestiva das solicitações de fornecimento e adoção dos controles administrativos necessários.

Ressalta-se que a presente manifestação possui natureza estritamente técnica e administrativa, não constituindo julgamento das impugnações apresentadas, cuja apreciação compete ao agente responsável pela condução do procedimento licitatório, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações para conhecimento, apreciação das manifestações apresentadas e adoção das providências cabíveis quanto à eventual retificação e republicação do instrumento convocatório.

É o parecer técnico.

Barcelona/RN, 14 de outubro de 2026.

EDUARDO PEREIRA LOPES

**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES**





Validação das assinaturas

Declaro, para os devidos fins, que as assinaturas eletrônicas constantes neste documento foram realizadas pelos usuários identificados abaixo por meio do sistema eletrônico oficial, sendo devidamente registradas, autenticadas e validadas conforme os mecanismos de segurança e integridade da plataforma. As assinaturas atendem às disposições da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica ao documento, podendo sua veracidade ser confirmada por meio do código de verificação e do endereço eletrônico indicados abaixo.

Código de verificação: a0f5e739942962a2279200753db38c2339c52fb2e9a3df885271639cb46801e2

Para verificar a veracidade, acesse o link abaixo e realize a consulta com o código de verificação:

<https://pm-barcelona.prosipe.com/consulta>

Assinado pelas seguintes pessoas:



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Pereira Lopes Secretário Municipal De Serviços Urbanos, Obras E Viação., Secretário.